

## NOVAS FORMAS DE ACUMULAÇÃO VIA NATUREZA: privatização de parques nacionais no Brasil

*NEW FORMS OF ACCUMULATION THROUGH NATURE: PRIVATIZATION OF NATIONAL PARKS IN BRAZIL*

*NUEVAS FORMAS DE ACUMULACIÓN A TRAVÉS DE LA NATURALEZA: PRIVATIZACIÓN DE PARQUES NACIONALES EN  
BRASIL*

### RESUMO

O contexto atual do capitalismo contemporâneo é marcado por políticas neoliberais que promovem a aproximação entre Estado e empresariado, o que se reflete em diversos setores. A natureza, que sempre foi mercantilizada, hoje passa a fazer parte de um mercado ecológico, no sentido de que a proteção ambiental se tornou também estratégia de acumulação, com a privatização de áreas protegidas. O trabalho pretende apresentar o cenário da gestão privatizada de Parques Nacionais (PN) no Brasil, contribuindo para o debate acerca das novas configurações que surgem da apropriação corporativa da proteção ambiental. A metodologia foi fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. Entre os resultados atingidos, identificamos que dos 74 PN existentes, 25 estão em alguma etapa do processo de concessão privada da sua gestão, número que até 2016 era de apenas 3. Portanto, houve um aumento percentual de 733% de PN em processo de concessão privada

**Palavras-chave:** neoliberalização da natureza; parques nacionais; parcerias público-privada; concessão; unidades de conservação.

### ABSTRACT

The current context of contemporary capitalism is marked by neoliberal policies that promote the approximation between the State and the business community, which is reflected in several sectors. Nature, which has always been commodified, today becomes part of an ecological market, as long as the environmental protection has become an accumulation strategy, with the privatization of protected areas. The work intends to present the scenario of privatized management of National Parks (PN) in Brazil, contributing to the debate about the new configurations that arises from the corporate appropriation of environmental protection. The methodology was based on bibliographical and documentary research. Among the results achieved, we identified that of the 74 existing PNs, 25 are in some stage of the private concession process of their management, a number that until 2016 was only 3. Therefore, there was a percentage increase of 733% of PN in the private concession process.

**Keywords:** neoliberalization of nature; national parks; public-private partnership; concession; protected areas.

### RESUMEN

El contexto actual del capitalismo contemporáneo está marcado por políticas neoliberales que promueven un acercamiento entre el Estado y el empresariado, que se refleja en diversos sectores. La naturaleza, que siempre ha sido mercantilizada, ahora forma parte de un mercado ecológico, en el sentido de que la protección del medio ambiente también se ha convertido en una estrategia de acumulación, con la privatización de las áreas protegidas. Este trabajo pretende presentar el escenario de la gestión privatizada de los Parques Nacionales (PN) en Brasil, contribuyendo al debate sobre las nuevas configuraciones que surgen de la apropiación corporativa de la protección ambiental. La metodología se basó en la investigación bibliográfica y documental. Entre los resultados alcanzados, identificamos que, de los 74 Parques Nacionales existentes, 25 se encuentran en alguna etapa del proceso de concesión privada de su gestión, cifra que hasta 2016 era de sólo 3. Por lo tanto, ha habido un aumento porcentual del 733% de Parques Nacionales en proceso de concesión privada.

**Palabras Clave:** neoliberalización de la naturaleza; parques nacionales; asociaciones público-privadas; concesión; unidades de conservación.

 Johana Maiy Alecrim Alves  
Gomes <sup>a</sup>

<sup>a</sup> Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil

DOI: 10.12957/geouerj.2024.79787

### Correspondência:

[johana.gomes@hotmail.com](mailto:johana.gomes@hotmail.com)

Recebido em: 25 out. 2023

Revisado em: 16 fev. 2024

Aceito em: 29 abr. 2024



## INTRODUÇÃO

É possível perceber, no contexto do capitalismo contemporâneo, um deslocamento da apropriação capitalista da natureza, que hoje apresenta como uma de suas possibilidades a transformação da proteção ambiental em estratégia de mercado. Um exemplo significativo desse fenômeno, que chamamos de neoliberalização da natureza, são os projetos regulatórios que estimulam a concessão da gestão de áreas protegidas, chamadas no Brasil de Unidades de Conservação<sup>1</sup>.

O principal marco legal da política ambiental brasileira é a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que implanta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Ele divide as unidades de conservação em duas grandes categorias: uso sustentável e proteção integral. As primeiras buscam conciliar o uso de recursos com a sua proteção, enquanto segundas buscam sobretudo a preservação, sendo, dessa forma, mais restritivas ao uso. Inseridas nesses dois grandes grupos, há diversas categorias de Unidades, como por exemplo os Parques Nacionais, que são unidades de conservação de proteção integral. Diz o SNUC que

Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei. A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento. (...) As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal. (BRASIL, 2000).

Assim, os Parques Nacionais (PN) têm a atividade turística como uma de suas funções. Existem hoje 74 PN no país, e até 2016, apenas três tinham a sua gestão concedida a uma empresa privada: o PN Fernando de Noronha (PE), Iguaçu (PR), Tijuca (RJ), todos operados pelo Grupo Cataratas, criado em 1999 para atuar na gestão e operação de parques e atrações turísticas no Brasil, que, segundo seu site institucional<sup>2</sup>, contam hoje com “seis parques naturais e atrações gerenciadas”, com o propósito focado na “conservação do meio ambiente e na educação ambiental pelo turismo responsável”. Fazem a gestão do Marco das 3 fronteiras, em Foz do Iguaçu, no Bioparque do Rio (antigo Zoológico do Rio, RioZoo), do Aquário, da Paineiras Corcovado e da EcoNoronha.

Desde 2016, entretanto, vem ganhando força um movimento de ampliação da gestão privada nessas áreas protegidas, marcado por mudanças legislativas em diferentes esferas, incentivos governamentais e

---

<sup>1</sup> De acordo com a definição do SNUC, Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, unidade de conservação é um “espaço territorial e seus recursos (...) com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://grupocataratas.com/>. Acesso em fevereiro de 2023.



formação de consórcios. O número de parques nacionais, estaduais e municipais que hoje são geridos por grupos empresariais aumentou significativamente.

Smith (2007) discute o momento atual, as primeiras décadas do século XXI, como um período de transformação da relação socioeconômica com a natureza<sup>3</sup>, marcado pelo abalo da dicotomia entre desenvolvimento econômico e proteção ambiental, que passa a ser transformada, na realidade, em oportunidade econômica, com a criação de um mercado de bens ecológicos. Bernini (2019) entende que as soluções para as problemáticas ambientais se colocam em um “cenário em que a financeirização comanda o desenvolvimento”, e a natureza que era apropriada como fonte de recursos, hoje

A própria “natureza natural” e seus processos biofísicos se constituem como mercadoria, ativo e dispositivo gerador de serviços. E os negócios que essa natureza tem originado passam a ser realizados nos mercados financeiros. Nesse sentido, a natureza passou a ser entendida como uma estratégia de acumulação. (BERNINI, 2019, p. 668)

Moreno (2016) entende o contexto como um novo momento de acumulação no capitalismo, com cercamentos de ativos ambientais, na medida em que aponta também para uma contradição: “quanto mais degradação ambiental e escassez de recursos, mais valiosos e caros no mercado estarão os títulos de cobertura florestal, as compensações de biodiversidade (...)” (2016, p. 280).

Considera-se que estamos diante de um aprofundamento da mercantilização da natureza. Esse processo não tem nada de novo, pois sabemos que parte significativa da história da sociedade capitalista perpassa o distanciamento cada vez maior da concepção de natureza como, nas palavras de Marx (1985), uma parte do “corpo inorgânico” do homem. Isso significa que se reconhece que há uma longa tradição nos valores de uso naturalmente fornecidos para o consumo produtivo.

No entanto, é necessário perceber, retomando as ideias de Rosa Luxemburgo (1985), o duplo aspecto de como a natureza se configura como uma estratégia de acumulação do capital. Duplo aspecto porque temos, de um lado, a reprodução do capital por meio dos processos de exploração, seja da força de trabalho - a forma mais tradicional de acumulação do capital -, seja por meio da exploração da natureza como recurso e matéria-prima. Trata-se da mercantilização tradicional da natureza. Muitos exemplos cabem aqui como a fertilidade da terra, o uso comercial da água, os minerais que se transformam em minérios no momento da circulação, entre outros.

---

<sup>3</sup> Apesar do longo debate a respeito do termo “natureza” e sua indissociabilidade da sociedade, quando usamos o termo neste artigo, estamos nos referindo especialmente aos aspectos do mundo natural e físico, que, como recursos ou protegidos legalmente em unidades de conservação, são mercantilizados.



Porém, o duplo aspecto da acumulação a que Luxemburgo (1985) se referiu dá ênfase também aos processos de acumulação por espoliação (HARVEY, 2005) em que o capital tende a atrair “algo de fora de si mesmo” (LUXEMBURGO, 1985, p.34) para garantir a acumulação. Nesse sentido, a natureza, para além da exploração, constitui também<sup>4</sup>, por meio dos projetos regulatórios de concessão de parques – objeto central do debate desse texto – um direito de propriedade de um determinado grupo econômico.

Enquanto um direito de propriedade privada, ainda que muitas vezes forjada na forma de concessão e autorização da exploração dos parques, afasta-se do sentido inerente da natureza como uma riqueza pública para se transmutar em riqueza privada. O Estado, como afirma Harvey (2005, p.121), “tem um papel crucial no apoio e na promoção desses processos”, diversos, que tendem a transformar a riqueza pública em privada, como veremos mais à frente desse texto.

O crescimento da apropriação de áreas protegidas por grupos econômicos tem sido forjado pelo Estado, sendo uma urgente agenda de pesquisa. O presente texto tem como objetivo apresentar o cenário da gestão privatizada de Parques Nacionais no Brasil hoje, na medida em que identifica as formas de concessão, e quais, quantos e onde estão os PN concedidos no país, podendo contribuir para o debate acerca das novas configurações que surgem da apropriação corporativa da proteção ambiental. A metodologia foi fundamentada em pesquisa bibliográfica a respeito da temática discutida, e profunda pesquisa documental, a partir da inspeção de legislações ambientais, que possibilitou a catalogação dos parques nacionais e investigação das suas formas de gestão.

O texto está organizado em 3 partes, além desta introdução e das considerações finais. Na próxima seção discute-se o processo de neoliberalização da natureza buscando levantar algumas questões sobre como a mercantilização da natureza ganha novas formas e conteúdo no neoliberalismo contemporâneo. A discussão em torno da Ecologia Política é abordada na terceira seção do texto. O objetivo é pactuar uma leitura da Ecologia Política como uma área de investigação teórica, ação política e pesquisa científica. Na quarta parte do texto analisa-se um fenômeno associado ao processo de neoliberalização da natureza que é a concessão e privatização dos parques nacionais no Brasil. Por fim, nas considerações finais, além de trazer luz aos principais pontos do debate apresentado, indica-se também algumas evidências de um devir que pode se configurar diferentemente na política ambiental futura.

---

<sup>4</sup> Importante resgatar do pensamento de Rosa Luxemburgo que o duplo aspecto da acumulação do capital não configura dois processos diferentes, como se um acontecesse separadamente do outro. Ao contrário disso, o que a autora revela é que ambos – exploração e espoliação – precisam ser entendidos totalmente vinculados.



## Neoliberalização da natureza

A comunidade científica tem utilizado diferentes termos para caracterizar o processo vigente de transformação da relação entre capital e natureza. Mercantilização, mercadificação, financeirização da natureza, capitalismo verde, *green grabbing* ou apropriação verde, são expressões frequentes para discutir questões como neoextrativismo, mercado de créditos de carbono e privatizações e concessões de áreas protegidas. Cada termo, evidentemente, diz respeito a um aspecto específico dos processos e fenômenos, e utilizaremos no trabalho a expressão neoliberalização da natureza. Acreditamos que o processo de transformação da natureza em mercadoria é inerente ao capitalismo, mas que a razão contemporânea do sistema, que é o neoliberalismo, produziu um fenômeno que entendemos ser melhor caracterizado como neoliberalização da natureza.

Diferentes autores nos ajudam a compreender o neoliberalismo como um programa de Estado e também uma racionalidade que emerge com centralidade a partir da década de 1970, fundamentado na dominância do mercado e caracterizado por reformulações legislativas e jurídicas (HARVEY, 2008; CHOMSKY, 1999; DARDOT e LAVAL, 2016). E que, evidentemente, sabemos que se expressa de maneira desigual no espaço. Dessa forma, é importante compreender as formas que ele assume, e podemos fazer isso compreendendo os diferentes processos de neoliberalização, que Brenner, Peck e Theodore (2012) entendem como

uma dentre várias tendências de mudança regulatória que foram desencadeadas no sistema capitalista global desde a década de 1970: prioriza respostas baseadas no mercado, orientadas para o mercado ou disciplinadas pelo mercado para problemas regulatórios; esforça-se para intensificar a comodificação em todos os domínios da vida social; e, frequentemente, mobiliza instrumentos financeiros especulativos para abrir novas arenas para a realização capitalista de lucros. (BRENNER, PECK E THEODORE, 2012, p. 18)

Os autores chamam atenção para a urgência de compreender os experimentos regulatórios, que seriam “projetos específicos de locais, territórios e escalas, elaborados para impor, intensificar ou reproduzir modalidades de governança disciplinadas pelo mercado” (BRENNER, PECK E THEODORE, 2012, p. 24). O cenário brasileiro, que em poucos anos transformou sua legislação para colocar grande parte das suas unidades de conservação em leilões para consórcios, evidencia um experimento regulatório, um tipo de neoliberalização, e que tem como mercadoria a natureza.

Autores como Castree (2008) e Penna-Firme (2015), também utilizam o termo neoliberalização da natureza. O primeiro discutindo as lógicas contemporâneas de desregulação para posterior regulação, a partir do desmonte de políticas públicas para reconstruí-las em novos termos adequados a lógica do capital. O segundo entendendo o fenômeno como mais abrangente do que a já conhecida transformação da natureza



em mercadoria, mas sim ancorado também em um conjunto de discursos e ações que dizem promover a proteção ambiental, criando-se um cenário de governança global sobre os recursos naturais. Cenário ancorado na lógica do desenvolvimento sustentável, o “sintomático disfarce da estratégia de poder do capital em sua fase ecológica” (LEFF, 2021, p. 24).

Segundo Brockington, Duffy & Igoe (2008) as políticas neoliberais promoveram grande aumento do controle estatal sobre a terra e recursos naturais – o período entre 1985 e 1995 foi de grande extensão das áreas protegidas no mundo. Para os autores, as áreas protegidas criam novos tipos de valor, e o capitalismo, aliado a conservação, está moldando a natureza e a sociedade. O turismo tem papel central nessa questão (op. cit., 2008, p. 131), tem sido a chave para a manutenção das áreas protegidas, já que retornos financeiros da atividade turística compensariam a não utilização daquela área para diferentes finalidades. Os parques nacionais, conforme já foi dito, são unidades de conservação que tem a atividade turística como um de seus objetivos.

Para Harvey (2005), a privatização do que até então era público, como a gestão das unidades de conservação, “indicam uma nova onda de expropriação das terras” e, como característica do capitalismo, “o poder do Estado é com frequência usado para impor esses processos mesmo contrariando a vontade popular” (HARVEY, 2005, p. 123). O neoliberalismo cria novos campos de atividade lucrativa, gerando “um número cada vez maior de arenas, domésticas ou externas, em que se pudesse executar privatizações” (HARVEY, 2005 p. 131).

Partindo do pressuposto do que é o neoliberalismo e o que são os processos de neoliberalização, podemos focar na neoliberalização da natureza. Isto é, existe hoje uma alteração na maneira pela qual a natureza é mobilizada no capitalismo, que, apesar de sempre ter sido mercantilizada e entendida como recurso, hoje é apresentada como estratégia de mercado em uma dimensão diferente. A proteção da natureza passa a não ser mais entendida como barreira pra acumulação do capital, mas sim um meio, no sentido de que, por exemplo, cria-se um mercado internacional de créditos de carbono, precifica-se impactos a partir de cálculos para valoração de problemáticas ambientais, e promove-se a gestão privatizada de áreas protegidas, como as unidades de conservação, no caso brasileiro.

Dessa forma, em síntese, entendemos o processo de ampliação da gestão privada nas áreas protegidas como um experimento regulatório do neoliberalismo, que envolve reformulações legislativas, produção de discursos, e todo um movimento de transformação de paradigma a respeito da relação entre recursos naturais e mercado, o que configura o fenômeno de neoliberalização da natureza.



### Ecologia Política como potência analítica da questão

Segundo Enrique Leff (2021, p. 327), a Ecologia Política, apesar de ser um termo que aparece em 1935 na literatura acadêmica, tem suas raízes nas discussões de Marx e Engels, bem como nas de Piort Kropotkin. Uma vez que é um campo do conhecimento que discute estruturas de classe e de poder no processo de apropriação e produção da natureza, os debates propostos por esses autores já contribuíam para a análise. Como campo de investigação, ganha força nas décadas de 1960 e 1970, em um contexto de crise ambiental, e emerge como disciplina – campo de investigação teórica, ação política e pesquisa científica.

Souza (2019) afirma que a Ecologia Política lida com

Todos os processos de transformação material da natureza e produção de discursos sobre ela e seus usos, procurando realçar as relações de poder subjacentes a esses processos (agentes, interesses, classes e grupos sociais, conflitos etc.), em marcos histórico-geográfico-culturais concretos e específicos. (SOUZA, 2019, p. 98)

Segundo o autor, é um campo de conhecimento derivado de experiências de conflito e resistência, e, portanto, envolvido com a práxis. Um saber político-ecológico que busca politizar a nossa leitura das relações entre natureza e sociedade, que dentro de um campo do conhecimento acadêmico se insere no âmbito das humanidades, com significativo intercâmbio com as ciências da natureza. Entenderemos Ecologia Política então como um campo do conhecimento que busca realçar as relações de poder envolvidas na transformação da natureza e na produção de discursos sobre ela, reproduzindo Souza (2019).

Porto-Gonçalves (2012, p. 13) cita outros exemplos: segundo o autor, Joan Martinez Alier, Enrique Leff, Arturo Escobar, Silvia Cusicanqui e o seringueiro Chico Mendes são importantes nomes que contribuíram para o fomento de correntes teórico-políticas no campo ambiental. O autor propõe uma abordagem da Ecologia Política desde a perspectiva latino-americana, e que pensar o debate ambiental é pensar as relações sociais e de poder. Dessa forma, cabe dizer que a Ecologia Política tem, como uma de suas discussões hoje, a questão da neoliberalização da natureza.

O sociólogo e economista mexicano Enrique Leff é um dos autores que mais contribui para a sistematização acadêmica da Ecologia Política, que entende como “o estudo das relações de poder e dos conflitos políticos sobre a distribuição ecológica e as lutas sociais para a apropriação da natureza” (LEFF, 2021, p. 333).





A década de 1970 é entendida pela literatura acadêmica como um contexto global de ganho de destaque para a questão ambiental, emergindo por exemplo o termo sustentabilidade<sup>5</sup>, como termo de reajuste do processo econômico, práticas sociais e comportamentos pessoais, mas implica bem mais que a criação de novos instrumentos econômicos para “gestão ambiental”, e sim o estabelecimento de limites ao sistema econômico, se tornando um “sonho impossível”, porque seu propósito contradiz a vontade de crescimento do mercado, intrínseca a racionalidade econômica. Fez entrada no vocabulário da economia e da vida cotidiana como promessa de salvação da humanidade, mas a “profunda ferida aberta pela separação cartesiana” (...) entre natureza e cultura, “precisa de algo mais do que uma palavra-chave, de um conceito que tem sido presa fácil das estratégias de simulação do discurso e da geopolítica do desenvolvimento sustentável” (LEFF, 2021, p. 22).

Essa última expressão, geopolítica do desenvolvimento sustentável, é definida por Oliveira (2011) como um “projeto político de dominação territorial com base no controle das riquezas naturais, articulado estrategicamente de forma diplomático-protocolar, destacadamente através das grandes conferências” (OLIVEIRA, 2011, p. 60). A Ecologia Política, conforme já foi apontado, aparece como termo na década de 1930, mas evidentemente ganha força nesse contexto nos anos 1960 e 1970 em função de todo o debate sobre crise ambiental e sustentabilidade, e nos parece ser um importante e uma potente via de análise das questões contemporâneas.

É preciso, mais do que nunca, superar o entendimento sobre sociedade e natureza como dualidades, uma vez que o cenário atual nos apresenta uma série de desafios que apontam para uma nova dimensão da produção capitalista da natureza. Isso envolve desde o avanço do garimpo ilegal que coloca em xeque a manutenção da vida de populações tradicionais<sup>6</sup>, uma política energética alinhada com interesses empresariais<sup>7</sup>, o avanço da fronteira agrícola e desmatamento provenientes da expansão da pecuária e da sojicultura e da pecuária, crimes ambientais ligados à mineração<sup>8</sup>, e toda ressignificação da proteção da natureza discutida no artigo. A Ecologia Política aparece, então, como a fundamentação a partir da qual analisamos o processo discutido.

---

<sup>5</sup> Os discursos sobre “sustentabilidade” são amplamente discutidos por Oliveira (2011), como um mecanismo de manutenção da exploração capitalista da natureza. Ver em: OLIVEIRA, L. D. A Geopolítica do desenvolvimento sustentável: um estudo sobre a Conferência do Rio De Janeiro (RIO-92) UNICAMP. Tese de Doutorado. 2011.

<sup>6</sup> “Garimpeiros armados atacam base do Ibama na Terra Yanomami e invasor é baleado.” Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/02/23/ponto-de-fiscalizacao-na-terra-yanomami-e-alvo-de-atentado-e-garimpeiro-e-baleado.ghtml> Acesso em fevereiro de 2023.

<sup>7</sup> Acerca dessa discussão, ver: TRALDI (2019).

<sup>8</sup> Referência ao rompimento das barragens de rejeitos da extração de minério de ferro em Mariana (2015) e Brumadinho (2019), ambos no estado de Minas Gerais.





Essa ressignificação da proteção da natureza vai ao encontro da crítica impetrada por Neil Smith (2007) de que a natureza se constitui como uma nova fronteira do capital. E que para o entendimento dessa dimensão, importa, segundo o autor, analisar o aprofundamento da penetração da natureza pelo capital a partir da tríade, mercadorização ecológica, mercadificação e financeirização da natureza.

Com efeito, essa tríade é constitutiva da neoliberalização da natureza e precisa ser entendida na relação uma com a outra. Isso significa que não são elementos de um processo, tampouco são fenômenos que se apresentam isoladamente e, muito menos evolutivos da relação sociedade e natureza permeadas pelas relações do capital. Ao contrário disso, e Neil Smith (2007) é muito claro quanto a esse ponto, precisam ser entendidas dialeticamente, o que inclui a identificação das contradições que lhe são imanentes.

A mercadorização ecológica é o que o autor denomina também como mercantilização tradicional da natureza que levou a formação de um mercado de bens ecológicos. Isso inclui os valores de uso como matérias primas (madeira para a fabricação de móveis, colheita para a produção de gêneros alimentícios, dentre outros) e a associação da natureza como recurso, já citada anteriormente nesse texto.

Está nas duas últimas dimensões, a nosso ver, a discussão mais potente, para os objetivos desse artigo, da Ecologia Política contemporânea. As diversas formas como a natureza tem sido generalizada e produzida como mercadoria como, por exemplo, por créditos ecológicos, mercados de carbono, ativos e derivativos ambientais, concessões e privatizações – objeto central do debate nesse texto -, mercado de compensações ambientais, entre outros, que envolvem, de um lado, a mercadificação e, por outro, a financeirização da natureza. Castre (2008, p. 136) aponta, inclusive, que há muitos trabalhos produzidos por geógrafos críticos relacionados ao tema da apropriação privada do ambiente, entre eles, as pesquisas a respeito da venda de serviços ecológicos a partir da privatização de florestas públicas<sup>9</sup>.

A mercadificação e financeirização da natureza são, portanto, dimensões que estão presentes no debate que se segue sobre a concessão e privatização de parques no estado do Rio de Janeiro. Esse fenômeno, associado, como dissemos, ao processo de neoliberalização da natureza, impulsionado pela ação do Estado através de legislação e regulação ambiental, levou ao desenvolvimento de mercados ecológicos.

---

<sup>9</sup> Também há, na literatura, discussões sobre o green grabbing, ou “apropriação verde”, para se referir a apropriação da natureza sob discursos ecológicos com finalidades voltadas para acumulação (Fairhead, Leach e Scoones, 2012; Sauer e Borras Jr., 2016; Traldi, 2019).



### Parques Nacionais: públicos ou privados?

É importante diferenciar, ao menos a nível legislativo, a concessão e a privatização: enquanto nas privatizações há a transferência de propriedade, por parte do Estado, de um bem ou a titularidade de um serviço para o setor privado, nas parcerias e concessões há a transferência da gestão de um serviço, com a titularidade permanecendo do Estado, bem como a responsabilidade pela fiscalização desse serviço. Assim, nas parcerias público-privadas, o setor público ainda é responsável pelo provimento do serviço. O setor privado fica com a renda. Ao longo do trabalho, fazemos referência à concessão de parques, mas fizemos uma escolha política de manter o termo privatização no título por entendermos o processo em questão para além dos termos legais. Uma vez que, ao conceder a gestão de uma área protegida até então pública, compreendemos que houve uma privatização de diversos âmbitos, como do controle de acesso, da renda adquirido com visitação e da maneira de gerir o local.

No Brasil, a Lei Federal 11.079, de dezembro de 2004, rege as Parcerias Público-Privada (PPP), mas essa não foi a primeira legislação para regulamentar alianças entre os setores público e privado. Na verdade, em 1990 foi criado o Programa Nacional de Desestatização (PND), pela Lei federal n.º 8.031/90. Depois, surgiram os novos regimes de licitação e contratos administrativos (Lei federal n.º 8.666/1993), e de concessão de serviço público (Lei federal n.º 8.987/1995). A legislação foi se aperfeiçoando, até a promulgação da chamada Lei das PPPs em 2004. Antes da Lei 11.079/2004, a expressão PPP era utilizada em sentido amplo e até equivocado (Binenbojm, 2015, p. 160), para caracterizar vínculos estatais-empresariais de tipos muito diferentes, como contratos de gestão, concessões, parcerias com organizações da sociedade civil etc. Com a Lei, a PPP passou a designar um tipo de contrato administrativo específico, com regime jurídico próprio, mas segundo Baptista e Accioly (2019, p.3), a Lei das PPPs não correspondeu

a todo o otimismo gerado em torno de sua aprovação, e os questionamentos acerca da constitucionalidade de diversos aspectos da lei, a excessiva desconfiança burocrática e dos órgãos de controle relação ao modelo, a complexidade na estruturação dos projetos, entre outros vários problemas, obstruíram, de alguma forma, a difusão das PPPs no volume esperado. (BAPTISTA e ACCIOLY, 2019, p.3)

Dessa forma, foram realizadas diversas alterações<sup>10</sup> à Lei das PPPs. Além das alterações, os diferentes governos criaram suas novas normativas, como a Lei federal n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016, que criou o Programa de Parceria de Investimentos – PPI. Sancionada pelo ex-presidente Michel Temer 14 dias após o impeachment da ex-presidenta Dilma Roussef, a lei que cria o PPI promoveu o fortalecimento da interação

<sup>10</sup> Baptista e Accioly (2019, p.4) enumeram as seguintes leis de alteração: a Lei n.º 12.024/2009, a Lei n.º 12.409/2011, a Lei n.º 12.766/2012, a Lei n.º 13.043/2014, a Lei n.º 13.097/2015, a Lei n.º 13.137/2015, e a Lei n.º 13.259/2017, que buscavam a facilitação da execução dos projetos em diferentes instâncias administrativa.



entre o Estado e iniciativa privada, através da celebração de contratos voltados sobretudo para execução de projetos de infraestrutura e que envolvam parcerias público-privadas (Campos e Damasceno, 2020; Baptista e Accioly, 2019). A Lei n.º 13.502/2017 reformulou a lei do PPI, incluindo no Conselho do Programa os presidentes do Banco do Brasil e do BNDES, e o Ministro do Meio Ambiente, o que evidencia a centralidade da natureza nas políticas de neoliberalização.

Uma diferença importante entre a Lei de 2004 e a Lei de 2016, é que a segunda promove “contratos de parceria” como diferentes modalidades de concessão, diferentes negócios público-privados (Baptista e Accioly, 2019, p. 8). Essa é uma tentativa de flexibilizar ainda mais as possibilidades contratuais, e hoje é comum vermos o termo “alianças público-privadas”, que tem caráter mais abrangente, o que torna a análise do processo ainda mais complicada, já que não existem regulamentações rígidas a respeito de como os modelos contratuais devem ser definidos. O governo Bolsonaro manteve o PPI, e retomou o PND criado em 1990. Com as privatizações sendo uma de suas principais promessas de campanha já em 2018, o governo foi marcado pela inserção de diversos setores no Plano Nacional de Desestatização<sup>11</sup>, inclusive unidades de conservação como os Parques Nacionais. A partir do Programa de Parcerias de Investimentos, entre 2016 e 2022, a Presidência da República propôs diversos decretos inserindo Parques Nacionais no Programa Nacional de Desestatização. No Mapa 1 há a identificação dos 74 PN brasileiros, e após o mapa, o Quadro 1 identificou o estado de gestão desses PN atualmente.

Em síntese, a partir dos já mencionados Programa de Parceria de Investimentos (PPI) e Programa Nacional de Desestatização (PND), aliados, a Presidência da República vem, nos últimos anos, propondo decretos eventuais, inserindo diferentes unidades de conservação brasileiras nos programas, para evidenciar o desejo estatal na abertura de editais para que empresas possam manifestar formalmente o interesse pela gestão dessas áreas protegidas, sob o regime de concessão, e não PPP. Realizamos uma extensa pesquisa documental, a partir da análise dos decretos, encontrando o cenário exposto no Quadro1. Há parques que foram concedidos antes do PPI de 2016, e os que foram inseridos no PND após o PPI. Dentre esses últimos, há aqueles que já concluíram seu processo de concessão e outros que aguardam a finalização da concessão. Dessa forma, há quatro possibilidades situacionais no quadro: concedido até 2016, concedido após 2016, aguardando finalização da concessão e aqueles que não estão em nenhuma etapa de concessão.

---

<sup>11</sup> Ver mais em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/desestatizacao/processos-em-andamento> . Acesso em fevereiro de 2023.



Mapa 1: Parques Nacionais do Brasil



Fonte: FOREST GIS (2020)



Quadro 1: Brasil: estado da gestão dos PN – 2022

PARQUE	ESTADO
1. PN DO IGUAÇU	<b>CONCEDIDO EM 1998</b>
2. PN DA LAGOA DO PEIXE	não está em nenhuma etapa de concessão
3. PN DO VIRUÁ	não está em nenhuma etapa de concessão
4. PN DO PICO DA NEBLINA	não está em nenhuma etapa de concessão
5. PN DO ARAGUAIA	não está em nenhuma etapa de concessão
6. PN DE CAPARAÓ	<b>PPI/PND (07/02/2022)</b>
7. PN DO SUPERAGUI	não está em nenhuma etapa de concessão
8. PN DO JAÚ	<b>PPI/PND (13/04/2021)</b>
9. PN DO MONTE RORAIMA	não está em nenhuma etapa de concessão
10. PN DOS LENÇÓIS MARANHENSES	<b>PPI/PND (02/12/2019)</b>
11. PN DE SETE CIDADES	não está em nenhuma etapa de concessão
12. PN DO CATIMBAU	não está em nenhuma etapa de concessão
13. PN DE PACAÁS NOVOS	não está em nenhuma etapa de concessão
14. PN CAVERNAS DO PERUAÇU	<b>EDITAL PARA CREDENCIAMENTO n° 9/2022</b>
15. PN MARINHO DOS ABROLHOS	não está em nenhuma etapa de concessão
16. PN DAS SEMPRE-VIVAS	não está em nenhuma etapa de concessão
17. PN SERRA DA CUTIA	não está em nenhuma etapa de concessão
18. PN DOS CAMPOS GERAIS	não está em nenhuma etapa de concessão
19. PN DA SERRA DO CIPÓ	<b>PPI/PND (07/02/2022)</b>
20. PN DA SERRA DO DIVISOR	não está em nenhuma etapa de concessão
21. PN DA SERRA DAS CONFUSÕES	não está em nenhuma etapa de concessão
22. PN DA TIJUCA	<b>CONCEDIDO EM 2012</b>
23. PN DA CHAPADA DAS MESAS	não está em nenhuma etapa de concessão
24. PN GRANDE SERTÃO VEREDAS	não está em nenhuma etapa de concessão
25. PN DO CABO ORANGE	não está em nenhuma etapa de concessão
26. PN DA SERRA DO PARDO	não está em nenhuma etapa de concessão
27. PN NASCENTES DO LAGO JARI	não está em nenhuma etapa de concessão
28. PN MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE	não está em nenhuma etapa de concessão
29. PN DA SERRA DOS ORGÃOS	<b>PPI/PND (13/04/2021)</b>
30. PN DO PAU BRASIL	<b>CONCEDIDO EM 2018 (Lei 13.668/2018 )</b>
31. PN DA SERRA DAS LONTRAS	não está em nenhuma etapa de concessão
32. PN DO ALTO CARIRI	não está em nenhuma etapa de concessão
33. PN DE BOA NOVA	não está em nenhuma etapa de concessão
34. PN DAS ARAUCÁRIAS	não está em nenhuma etapa de concessão
35. PN DOS CAMPOS AMAZÔNICOS	não está em nenhuma etapa de concessão
36. PN MAPINGUARI	não está em nenhuma etapa de concessão
37. PN DE APARADOS DA SERRA	<b>CONCEDIDO EM 2021 - PPI/PND (28/04/2020)</b>
38. PN DA SERRA GERAL	<b>CONCEDIDO EM 2021 - PPI/PND (28/04/2020)</b>
39. PN DO DESCOBRIMENTO	não está em nenhuma etapa de concessão
40. PN DA FURNA FEIA	não está em nenhuma etapa de concessão
41. PN DE ITATIAIA	<b>CONCEDIDO EM 2019 (Lei 13.668/2018 )</b>
42. PN DA AMAZÔNIA	não está em nenhuma etapa de concessão
43. PN DE BRASÍLIA	<b>PPI/PND (07/08/2020)</b>
44. PN MARINHO DAS ILHAS DOS CURRAIS	não está em nenhuma etapa de concessão
45. PN DA CHAPADA DOS GUIMARÃES	<b>CONCEDIDO EM 2022- PPI/PND (13/04/2021)</b>
46. PN SERRA DA MOCIDADE	não está em nenhuma etapa de concessão
47. PN DA SERRA DA CAPIVARA	<b>PPI/PND (13/04/2021)</b>
48. PN DO PANTANAL MATO-GROSSENSE	não está em nenhuma etapa de concessão
49. PN DO JURUENA	não está em nenhuma etapa de concessão
50. PN DE SAINT-HILAIRE/LANGE	não está em nenhuma etapa de concessão
51. PN DAS EMAS	não está em nenhuma etapa de concessão
52. PN DA SERRA DA BODOQUENA	<b>PPI/PND (13/04/2021)</b>
53. PN DA SERRA DO GANDARELA	não está em nenhuma etapa de concessão
54. PN GUARICANA	não está em nenhuma etapa de concessão
55. PN DAS NASCENTES DO RIO PARNÁIBA	não está em nenhuma etapa de concessão
56. PN DE ILHA GRANDE	não está em nenhuma etapa de concessão
57. PN DA SERRA DO ITAJÁ	não está em nenhuma etapa de concessão
58. PN SERRA DE ITABAIANA	não está em nenhuma etapa de concessão
59. PN DA SERRA DA CANASTRA	<b>PPI/PND (07/02/2022)</b>
60. PN DE ANAVILHANAS	<b>PPI/PND (13/04/2021)</b>
61. PN DE SÃO JOAQUIM	<b>PPI/PND (07/08/2020)</b>
62. PN DO ACARI	não está em nenhuma etapa de concessão
63. PN DE UBAJARA	<b>PPI/PND (13/04/2021)</b>
64. PN DOS CAMPOS FERRUGINOSOS	não está em nenhuma etapa de concessão
65. PN DA CHAPADA DOS VEADEIROS	<b>CONCEDIDO EM 2018 (Lei 13.668/2018 )</b>
66. PN DO RIO NOVO	não está em nenhuma etapa de concessão
67. PN DO JAMANXIM	não está em nenhuma etapa de concessão
68. PN DA SERRA DA BOCAINA	<b>PPI/PND (13/04/2021)</b>
69. PN DA RESTINGA DE JURUBATIBA	<b>PPI/PND (07/02/2022)</b>
70. PN E HISTÓRICO DO MONTE PASCOAL	não está em nenhuma etapa de concessão
71. PN DO BOQUEIRÃO DA ONÇA	não está em nenhuma etapa de concessão
72. PN MARINHO DE FERNANDO DE NORONHA	<b>CONCEDIDO EM 2010</b>
73. PN DA CHAPADA DA DIAMANTINA	não está em nenhuma etapa de concessão
74. PN DE JERICOACOARA	<b>PPI/PND (02/12/2019)</b>

Organizado pela autora (2023)



Em relação a forma dessa legislação, todos os decretos mencionados seguem a mesma estrutura de escrita. Descrevem sempre que “dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização”, são propostos pelo Presidente Da República, no uso das atribuições, respaldado pelos “art. 84, caput, inciso IV e VI, alínea “a”, da Constituição”, que permite ao Presidente dispor mediante decretos, e tendo em vista “o disposto na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016”, que é a Lei do PPI, “na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997”, que é a Lei de alteração do PND, e por fim, cita a Resolução do Conselho do PPI que indicou os parques mencionados no decreto. Depois, decretam que “ficam qualificadas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, e incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND, para fins de concessão para prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, com previsão do custeio de ações de apoio à conservação, à proteção e à gestão” e em seguida listam as unidades de conservação inseridas. Essa é a estrutura repetida em todos os decretos.

Após a inserção, o processo de licitação ocorre de diferentes formas, geralmente iniciada pelo Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que é um chamamento público que busca possibilitar a realização de estudos relativos a projetos do Estado em conjunto com a iniciativa privada. As empresas interessadas apresentam propostas e projetos a serem desenvolvidos. Os documentos necessários para que as empresas façam o PMI para gestão de unidades de conservação são facilmente encontrados em sites<sup>12</sup> institucionais e não institucionais<sup>13</sup>.

Partindo do pressuposto de que ao ser inserido em um decreto do PND/PPI, um Parque já está em uma das etapas do processo de concessão, identificamos hoje, no país, um total de 25 PNs em processo de concessão privada. Reafirmamos que, até 2016, esse número era de apenas 3. Ou seja, entre 1937, ano de criação do primeiro PN no país, e 2016, apenas 3 parques possuíam sua gestão concedida a uma empresa privada. Ao analisar os dados encontrados, identificamos que entre 2016 e 2023, 22 novos parques entraram nesse processo. Isto é, 88% das concessões ocorreram após o aprofundamento das políticas neoliberais intensificadas com o impeachment da presidente Dilma Rousseff. Isso significa que, se esses 25 PN forem concedidos, teremos um aumento de 733% de parques com gestão privatizada no Brasil.

Hoje, além do Grupo Cataratas, citado na introdução, uma série de outros grupos econômicos atua nesse mercado, com destaque para a Parquetur, a empresa Hope Serviços e a empresa Urbia. Eles,

---

<sup>12</sup> Como exemplo, documentos sobre o PMI estão disponíveis em: <https://radarppp.com/wp-content/uploads/201509-pmi-como-ferramenta-para-a-conservacao-de-parques-no-brasil.pdf> Acesso em fevereiro de 2023.

<sup>13</sup> Como por exemplo os disponibilizados pela ONG Instituto Semeia, uma organização não governamental fundada em 2011 por Pedro Luiz Barreiros Passos, que também é ex-presidente, cofundador e sócio da empresa Natura. Disponível em: <https://www.semeia.org.br/nossa-causa> Acesso em fevereiro de 2023.



atualmente, associam-se muitas vezes em operações de consórcio, como é o caso da Urbia Cataratas S.A., que administra hoje o PN Cataratas do Iguaçu, e a SociParque, formada pela associação da Socicam com a Parquetur, que opera o PN Chapada dos Veadeiros. Para o entendimento da totalidade do processo, é preciso que investiguemos, no futuro, a relação dessas empresas com o mercado financeiro, a presença de capital estrangeiro, e outros fatores que permitam a análise mais aprofundada. Além das empresas envolvidas, outro ponto que carece de investigação é a atuação das organizações não governamentais que hoje promovem as parcerias. Na medida em que o objetivo desse trabalho é discutir o cenário nacional da gestão privatizada de parques, não é possível apresentar as especificidades de cada operação, já que os contratos são diversos e as possibilidades de gestão são muitas. Isto é, cada edital de chamamento para licitação tem objetivos distintos. Cada contrato firmado, também. Temos como exemplo os valores de ingresso para entrada nos parques, que variam profundamente a partir de cada operação. Há também distintos acordos e associações: há empresas que gerenciam toda a visitação de um PN, incluindo hospedagem, já outros modelos em que a privatização foi apenas da gestão do transporte de visitantes. Quanto ao repasse da verba para o Estado, há operações em que a empresa repassa ao Estado apenas uma porcentagem em relação a sua receita, em outros casos, todo o valor acumulado com ingressos é destinado ao Estado. É muito importante, então, que essa agenda de pesquisa ganhe destaque para podermos avançar na compreensão do processo e no debate crítico. Trabalhos futuros que analisem as concessões de maneira específica são de muita relevância, sobretudo a partir da Geografia.

### **Considerações Finais: novos horizontes na política ambiental?**

Tendo em vista o exposto, acreditamos que a apropriação capitalista da natureza se expressa de diferentes maneiras, sendo uma de suas formas, hoje, a privatização da gestão de unidades de conservação, sobretudo daquelas que possuem a atividade turística como uma de suas finalidades, que é o caso dos Parques Nacionais. Os processos de neoliberalização abriram fronteiras de mercado nas últimas décadas, e a concessão de parques, mercado em crescimento no Brasil sobretudo a partir de 2016, é hoje uma expressão muito evidente da neoliberalização da natureza, o que defendemos ser uma importante agenda de pesquisa, na medida em que cabe a investigação e aprofundamento do debate a respeito dos interesses e atores envolvidos e quais grupos econômicos protagonizam o processo, por exemplo.

Com a mudança de governo estabelecida em 2022, cabe fazer uma reflexão sobre possíveis horizontes da política ambiental. Em fevereiro de 2023, pela primeira vez, um edital de concessão à iniciativa privada de





Parque Nacional foi suspenso. O PN em questão foi o de Jericoacoara, no Ceará, e a suspensão foi de 60 dias<sup>14</sup>. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) era responsável pelo leilão que aconteceria, mas em janeiro, o governador do Ceará, Elmano de Freitas, solicitou à ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, por meio de ofício, a suspensão do edital. O processo retornou à Casa Civil para discussão entre os governos estadual e federal, e o BNDES sugeriu a suspensão de 60 dias, mas reforçou que projeto de estudo e possível concessão foi contratado via ICMBIO<sup>15</sup>, e a esse órgão cabe decidir pela continuidade do processo. Conforme exposto no quadro 1, a intenção de conceder o Parque Nacional de Jericoacoara à iniciativa privada foi formalizada pelo governo federal em 2019. A aprovação para a concessão foi publicada no final de 2022, em texto assinado pelo ex-ministro da Economia, Paulo Guedes. Dois meses depois, com a entrada do novo governo, houve a suspensão. É inegável que o objeto central do texto – a privatização de Parques Nacionais – tem profunda relação com as mudanças de governo, já que o PPI foi estabelecido logo após o impeachment de 2016 e é um marco legislativo para a ampliação das concessões de unidades de conservação, e é sintomático também que o primeiro recuo, isto é, a primeira suspensão de um edital, tenha ocorrido em 2023.

Em janeiro de 2024, entretanto, o PN Jericoacoara foi concedido em leilão realizado na Bolsa de Valores, a B3, em São Paulo, em que estavam presentes representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Secretaria do Programa de Parcerias e Investimentos (SEPPI/PR), Ministério do Turismo (MTur), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara (Ceará) e consórcios concorrentes. O vencedor foi o Consórcio Dunas, formado pelas empresas Cataratas e Construcap. Salienta-se, novamente, a relevância de posteriores pesquisas centradas na financeirização envolvida nas atuais políticas públicas de gestão das unidades de conservação.

A suspensão em 2023 nos levantava o questionamento a respeito de um possível retrocesso do processo de neoliberalização investigado. Todavia, a continuidade e a efetivação da concessão, em 2024, demonstram a manutenção da lógica de apropriação da natureza e a relevância da continuidade de pesquisas sobre a temática. Entretanto, em fevereiro de 2024, o Decreto Nº 11.912 apresentou uma dinâmica inédita: a exclusão de algumas unidades de conservação do Programa Nacional de Desestatização e a revogação da

---

<sup>14</sup> “Parque Nacional de Jericoacoara tem edital de concessão à iniciativa privada suspenso, diz governador do Ceará”, Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/02/26/parque-nacional-de-gericoacoara-tem-edital-de-privatizacao-suspenso-diz-governador-do-ceara.ghtml> Acesso em fevereiro de 2023.

<sup>15</sup> O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade é uma autarquia federal criada no ano de 2007. Cabe ao Instituto executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades de conservação instituídas pela União. É o órgão que, portanto faz a gestão completa dos parques nacionais, quando não são concedidos.



qualificação de outras UC no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos. Fica aparente, portanto, que a política ambiental está em processo de reformulação. É importante que os próximos movimentos e interesses que orientam essa dinâmica sejam acompanhados enquanto agenda de pesquisa.

## REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, P; ACCIOLY, J. P. As PPPs e o PPI: o diálogo entre as Leis 11.079 e 13.334. Interações normativas, objetivos administrativos e aplicações interfederativas. In: Tratado de Parcerias Público-Privadas. DRio de Janeiro: CEEJ, Tomo III, P. 387-410, 2019
- BERNINI, C. I. Políticas de conservação ambiental no Brasil e a mercadificação da natureza. GEOUSP Espaço e Tempo (Online), V. 23(3), 662–681. 2019.
- BINENBOJM, Gustavo. As parcerias público-privadas (PPPs) e a Constituição. 2005. R. Dir. Adm., Rio de Janeiro, 241: 159-175, Jul/Set. 2005
- BRASIL, Lei Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.
- BRASIL, Lei Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.
- BRENNER, N. PECK, J. THEODORE, N. Após a neoliberalização? Cad. Metrop., São Paulo, v. 14, n. 27, pp. 15-39, 2012.
- BROCKINGTON, D, DUFFY, R AND IGOE, J. Nature Unbound. Conservation, Capitalism and the Future of Protected Areas. London: Earthscan. 2008.
- CAMPOS, D. C. B.; DAMASCENO, A. Parcerias público-privada (PPP): trajetória histórica no Brasil e sua inserção na política educacional brasileira. Perspectiva, v. 38, n. 1, p. 1-23, 2020.
- CHOMSKY, N. O Lucro ou as pessoas? Neoliberalismo e ordem global. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1999.
- CASTREE, N. Neoliberalising nature: The logics of deregulation and reregulation. Environment and Planning A, V. 40(1), 131–152. 2008.
- DARDOT, P. e LAVAL, C. A Nova Razão do Mundo, São Paulo, Boitempo. 2016.
- FAIRHEAD, J; LEACH, M; SCOONES, I. Green grabbing: a new appropriation of nature?. Journal of Peasant Studies, v. 39, n. 2, 2012.
- GOMES, J. M. A. A. Política ambiental e interesses privados na Ilha Grande (RJ): uma análise das áreas protegidas inseridas na ótica neoliberal – São Paulo: Editora Dialética. 232 p. 2021.
- HARVEY, D. O novo imperialismo. São Paulo: Loyola, 2005.
- HARVEY, D. O Neoliberalismo: História e Implicações. São Paulo: Edições Loyola, 2008.
- HARVEY, David. 17 contradições e o fim do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2016.
- LEFF, E. Ecologia Política: da desconstrução do capital à territorialização da vida. Tradução: Jorge Calvimonte. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2021.
- LUXEMBURGO, Rosa. A Acumulação do Capital: Contribuição ao Estudo Econômico do Imperialismo. 2ª ed. Coleção Os Economistas. São Paulo, Nova Cultural, 1985.
- MARX, Karl. O Capital: crítica da Economia Política. 2ª ed. Coleção Os Economistas. São Paulo, Nova Cultural, 1985.
- MORENO, C. As roupas verdes do rei: economia verde, uma nova forma de acumulação primitiva. In: LANG, M., DILGER, G. & NETO, J. P. Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extratativismo e alternativas ao desenvolvimento. Fundação Rosa Luxemburgo, Editora Elefante e Editora Autonomia Literária. 2016.
- NAKAMURA, A. L. dos S. As parcerias público-privadas e a infraestrutura no Brasil. Revista de Direito Administrativo, v. 278, n. 2, p. 131-147, 2019.



- OLIVEIRA, L. D. A Geopolítica do desenvolvimento sustentável: um estudo sobre a Conferência do Rio De Janeiro (RIO-92) UNICAMP. Tese de Doutorado. 2011.
- PECK, J., THEODORE, N., & BRENNER, E. N. Mal-Estar no pós-neoliberalismo. *Novos Estudos CEBRAP*, 1(92), 59–78. 2012.
- PENNA-FIRME, R. Mercados “Verdes” e a apropriação de terras para finalidades de conservação da natureza. *Ciência Geográfica - Bauru - XIX - Vol. XIX*. 2015.
- PORTO-GONÇALVES, C. W. A Ecologia Política na América Latina: Reapropriação social da natureza e reinvenção dos territórios. *R. Inter. Interdisc. INTERthesis, Florianópolis*, v.9, n.1, p.16-50, Jan./Jul. 2012.
- SAUER, S. e BORRAS, S., JR. ‘Land grabbing’ e ‘Green grabbing’: Uma leitura da ‘corrida na produção acadêmica’ sobre a apropriação global de terras. *CAMPO - TERRITÓRIO: revista de geografia agrária*, 11(23), 6–42. 2016.
- SOUZA, M. L. *Ambientes e Territórios: uma introdução à ecologia política*. Bertrand Brasil: 1ª edição. 2019.
- SMITH, N. *Desenvolvimento desigual: natureza, capital e produção do espaço*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.
- SMITH, N. Nature as accumulation strategy. In: PANITCH, L.; LAYS, C. (Ed.). *Socialist Register 2007: Coming to Terms with Nature*. New York/London/Halifax. p. 16-36. v. 43. 2007.
- TRALDI, Mariana. *Acumulação por despossessão: a privatização dos ventos para a produção de energia eólica no semiárido brasileiro*. Tese de Doutorado. 2019.